



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2024
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de serviço de agência de viagens, para visita técnica de estudos de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
01	VISITA TÉCNICA DE ESTUDOS EM IRAÍ- RS	UNI	73	295,00	21.535,00
02				TOTAL:	R\$: 21.535,00

Valor total estimado em (R\$ 21.535,00) Vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais. O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, com menor valor ofertado pela agência de viagens. Pela empresa: IRAÍ TURISMO E EVENTOS.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Educação e Cultura:

31 - Conta

Despesa 3390

Fonte: 154000000019

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

A vigência do contrato será até terminar a prestação do serviço (40 dias), após sua assinatura.



6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a viagem de estudos dos funcionários que tem o objetivo de conhecer diferentes contextos culturais e educacionais, é proporcionar uma experiência enriquecedora que amplie a visão e a criatividade dos profissionais envolvidos. O contato com novas realidades e abordagens pedagógicas possibilita a troca de conhecimentos e a reflexão sobre práticas inovadoras que podem ser aplicadas para aprimorar a educação local. Além disso, essa vivência promove o desenvolvimento de competências como adaptação, empatia e habilidades interculturais, fortalecendo o comprometimento dos servidores com uma educação mais inclusiva e diversificada, que leva em conta a pluralidade cultural. Uma visita técnica dos funcionários da Secretaria de Educação a uma aldeia indígena Kaingang oferece uma oportunidade única de ampliar conhecimentos sobre a cultura, os valores e as práticas educacionais de uma das principais etnias indígenas do Brasil. Esse contato direto permite uma compreensão mais profunda sobre a pedagogia indígena, os métodos de ensino próprios da comunidade e a valorização da oralidade, da natureza e dos saberes tradicionais como parte essencial do processo educativo. A experiência promove uma reflexão sobre a diversidade cultural e a inclusão, incentivando a construção de práticas pedagógicas mais integradoras e sensíveis às particularidades culturais. Além disso, o aprendizado sobre a cosmovisão Kaingang e o entendimento de seus desafios educacionais ajudam a secretaria a adaptar e aprimorar suas políticas educacionais, tornando-as mais inclusivas e respeitosas em relação às comunidades indígenas, fortalecendo o compromisso com a educação plural e intercultural. A Visita Técnica até IRAÍ-RS engloba (aproximadamente 73 funcionários). Roteiro: Visita da Praça, Visita cultural e amostra do artesanato na área indígena KAIGANG no antigo aeroporto de Iraí, Visitação a cabeceira da ponta da integração RS-SC, Passeio de Barco no Rio Uruguai, Almoço no sítio canto das aves, banho de floresta, exercício da Gratidão, Visita técnica no complexo Balneário Oswaldo Cruz e uma cobertura da história de Iraí, durante o trajeto com guia.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação do serviço será por Ordem de Fornecimento (AF).



7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: O serviço será executado no dia da viagem (dia a ser combinado com a empresa, previsto entre os dias 05 á 18 de dezembro.) com o transporte dos funcionários nos pontos turísticos da cidade.

7.3 Condições de recebimento: O serviço deve ser de boa qualidade, garantindo o transporte em todos os pontos turísticos com segurança.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para execução do serviço está previsto entre os dias 05 á 18 de dezembro.

8.2 Local: O serviço será realizado na cidade de Iraí-SC.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);



- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:



13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria Municipal nº 314/2024:

Gestor de Contratos: Neli Aparecida Gai Pereira

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Giovana Salete Gugel – Matrícula 234;

2 – Janice Fattio Seidel – Matrícula 218.

3 – Lizete Kerschner Brescoviski – Matrícula 11114

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 038/2024 da Secretaria Educação e Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa para viagem de estudos para os funcionários da Secretaria de Educação é uma medida adequada e estratégica para atender às necessidades de desenvolvimento profissional e melhoria contínua nos serviços da área da educação. A



experiência planejada possibilitará a aquisição de conhecimentos e abordagens, beneficiando diretamente a qualidade da vida profissional das pessoas. Uma visita técnica dos funcionários da Secretaria de Educação a uma aldeia indígena Kaingang oferece uma oportunidade única de ampliar conhecimentos sobre a cultura, os valores e as práticas educacionais de uma das principais etnias indígenas do Brasil. Esse contato direto permite uma compreensão mais profunda sobre a pedagogia indígena, os métodos de ensino próprios da comunidade e a valorização da oralidade, da natureza e dos saberes tradicionais como parte essencial do processo educativo. A experiência promove uma reflexão sobre a diversidade cultural e a inclusão, incentivando a construção de práticas pedagógicas mais integradoras e sensíveis às particularidades culturais. Além disso, o aprendizado sobre a cosmovisão Kaingang e o entendimento de seus desafios educacionais ajudam a secretaria a adaptar e aprimorar suas políticas educacionais, tornando-as mais inclusivas e respeitadas em relação às comunidades indígenas, fortalecendo o compromisso com a educação plural e intercultural. A organização da viagem com uma logística bem estruturada e o cuidado com a economicidade reforçam a responsabilidade com o uso de recursos públicos, garantindo que o investimento seja transformado em aprendizado aplicável e em resultados duradouros para a comunidade escolar. Assim, a contratação atende plenamente aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação, justificando-se tanto pelo potencial de impacto quanto pela eficiência no uso dos recursos.

Águas de Chapecó, 07 de novembro de 2024


Neli A. Gai Pereira
CPF: 656.875.829-01
Secretaria de Educação
Neli Aparecida Gai Perei
Secretaria de Educação e Cultura


Tatiane Raquel Bressan
Chefe de Setor